



EDITAL Nº 002/2025/CNM - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA
REMUNERADA E VOLUNTÁRIA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS – SEMESTRE 2025.2

O Departamento de Economia e Relações Internacionais (CNM), no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 27, IV da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015, de 23 de junho de 2015 (republicada com alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 85/2016/CUn, de 30 de agosto de 2016) torna públicas as normas para realização de processo seletivo destinado a classificar os(as) estudantes que irão desenvolver atividades de **MONITORIA REMUNERADA** e **MONITORIA VOLUNTÁRIA** em disciplinas dos cursos de graduação do CNM no semestre letivo 2025.2.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1 As disciplinas com bolsas de monitoria serão divulgadas no site do departamento (<https://cnm.ufsc.br>), após alocação das vagas disponíveis pela Direção do CSE, estando condicionadas:

- I) à resolução das pendências relacionadas ao preenchimento e à validação do Relatório de Atividades de Monitoria do semestre anterior, conforme rege o § 3º, inciso X, art. 14 da Resolução da Monitoria.
- II) À disponibilidade de vagas alocadas para o CNM.

§ 1º Não serão abertas as inscrições durante a 1ª Etapa (Inscrições Iniciais) para as disciplinas com pendências não resolvidas até a data limite prevista no cronograma (Anexo I). Caso as pendências sejam resolvidas após a data limite, serão abertas as inscrições durante a 2ª Etapa (Reabertura de Inscrições). Permanecendo as pendências, a bolsa será oferecida para uma disciplina que tenha solicitado e selecionado monitor(a) voluntário(a).

B) à indicação, pelo(a)s docentes supervisore(a)s à secretaria do Departamento (cnm@contato.ufsc.br), do(a)s monitore(a)s que serão reconduzido(a)s.

§ 1º Caso não haja indicação de recondução até a data limite prevista no cronograma (Anexo I), a função de monitor(a) da disciplina será automaticamente considerada vaga e disponibilizada no processo seletivo.

§ 2º O Termo de Compromisso do(a)s monitores(a)s reconduzido(a)s será enviado por *e-mail* na data prevista no cronograma, devendo ser assinado pelos interessados em até 5 (cinco) dias corridos.

1.2 O(A)s docentes do Departamento poderão requerer monitores(a)s voluntário(a)s a qualquer momento durante o semestre letivo.

1.3 Estão disponíveis 16 (dezesseis) vagas para preenchimento imediato de bolsistas.

1.4 Das 16 (dezesseis) vagas, 05 (cinco) vagas estão reservadas às pessoas candidatas para ingresso por meio da política de ações afirmativas e 11 (onze) vagas para ampla concorrência, conforme o estabelecido pelo edital 10/PROGRAD/2024.

1.5 Serão considerados para a política de ações afirmativas pessoas candidatas autodeclaradas negras, quilombolas, indígenas, trans ou com vulnerabilidade social.

1.6 No momento de divulgação das vagas abertas para o semestre 2025.2 no site do Departamento serão sinalizadas quais estão atreladas à reserva de vagas para ações afirmativas.

1.7 As disciplinas com reserva de vagas para ações afirmativas serão escolhidas por meio de sorteio organizado pela chefia do Departamento. O resultado do sorteio será informado pela secretaria do CNM.

1.8 As disciplinas com monitores reconduzidos não participarão do sorteio para escolha das disciplinas com reserva de vagas para ações afirmativas.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O(A) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, sendo permitida sua recondução por mais dois semestres a partir da avaliação de seu desempenho e de comum acordo com o(a) docente supervisor(a).

§ 1º O(A) monitor(a) remunerado(a) receberá bolsa de monitoria no valor de R\$ 568,00 acrescido do valor do vale transporte de R\$ 132,00. A remuneração total ficará em R\$ 700,00 pagos proporcionalmente aos dias trabalhados.

§ 2º Monitores(a)s voluntário(a)s receberão o mesmo tratamento dispensado aos monitores(a)s bolsistas, exceto no que se refere à remuneração, não fazendo jus ao auxílio-transporte e recebimento de bolsas.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1** Estar matriculado(a) regularmente nos cursos de graduação da UFSC;
- 3.2** Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);
- 3.3** Comprovar a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- 3.4** Para o(a)s candidato(a)s que já exerceram monitoria:
- A)** Ter obtido, do(a) docente supervisor(a), avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres; e
- B)** Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres.
- 3.5** Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão **que sejam concedidas através de fomento público**, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO – 1^a ETAPA (INSCRIÇÕES INICIAIS)

- 4.1** As disciplinas com abertura de inscrições na 1^a Etapa serão divulgadas na data prevista no cronograma (Anexo I) na página do Departamento.
- 4.2 5.3** As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário a seguir: <https://forms.gle/NCZ9uHZM8d23UDYn9>. Serão requeridos no ato da inscrição:
- A)** Dados pessoais;
- B)** Histórico da graduação atualizado;
- C)** Comprovante de conta bancária (exceto para monitoria voluntária).
- D)** Validações das autodeclarações das pessoas beneficiárias das Ações Afirmativas emitida pela UFSC (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>) - para os/as optantes pelo ingresso mediante a política de ações afirmativas.
- 4.3** As inscrições serão direcionadas aos *e-mails* do(a)s docentes supervisore(a)s da disciplina, devendo estes acordarem entre si quem será o(a) responsável pelo processo de seleção.

4.4 A seleção será realizada em dia e horário a serem agendados pelo(a) docente responsável da disciplina, de acordo com a demanda de inscrições, entre os dias previstos no cronograma (Anexo I).

4.5 O(A)s docentes supervisore(a)s deverão enviar por *e-mail* a listagem de classificados ao Departamento até a data prevista no cronograma (Anexo I).

4.6 O resultado do processo seletivo será publicado na data prevista no cronograma (Anexo I) no site do Departamento.

4.7 O Termo de Compromisso do(a)s monitore(a)s selecionado(a)s será enviado por *e-mail* na data prevista no cronograma (Anexo I), devendo ser assinado pelos interessados em até 5 (cinco) dias corridos.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO – 2^a ETAPA (REABERTURA DE INSCRIÇÕES)

5.1 Serão reabertas as inscrições para as disciplinas sem inscritos, as disciplinas que não tiveram candidato(a)s selecionado(o)s durante o processo de seleção da 1^a Etapa, e/ou as disciplinas cujas pendências foram resolvidas até a data limite.

5.2 As disciplinas com reabertura de inscrições serão divulgadas no site do Departamento na data prevista no cronograma (Anexo I).

5.3 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário a seguir: <https://forms.gle/NCZ9uHZM8d23UDYn9>. Serão requeridos no ato da inscrição:

A) Dados pessoais;

B) Histórico da graduação atualizado;

C) Comprovante de conta bancária (exceto para monitoria voluntária).

D) Validações das autodeclarações das pessoas beneficiárias das Ações Afirmativas emitida pela UFSC (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>) - para os/as optantes pelo ingresso mediante a política de ações afirmativas.

5.4 As inscrições serão direcionadas aos *e-mails* do(a)s docentes supervisore(a)s da disciplina, devendo estes acordarem entre si quem será o(a) responsável pelo processo de seleção.

5.5 A seleção será realizada em dia e horário a serem agendados pelo(a) docente responsável da disciplina, de acordo com a demanda de inscrições, entre os dias previstos no cronograma (Anexo I).

5.6 O(A)s docentes supervisore(a)s deverão enviar a listagem de classificados ao Departamento até a data prevista no cronograma (Anexo I).

5.7 O resultado da 2^a Etapa do processo seletivo será publicado na data prevista no cronograma (Anexo I) no site do Departamento.

5.8 O Termo de Compromisso do(a)s monitore(a)s selecionado(a)s será enviado por *e-mail* na data prevista no cronograma (Anexo I), devendo ser assinado pelos interessados em até 5 (cinco) dias corridos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É imprescindível que o(a) candidato(a) às vagas de monitoria esteja ciente das normas que regem o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e que concorde com os termos estabelecidos (disponíveis em <https://cnm.ufsc.br/monitoria/legislacao-da-monitoria/>).

6.2 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o(a) aluno(a) ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

6.3 Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao(à) docente responsável pela seleção em até 24 horas do ato a ser questionado.

6.4 O(A) candidato(a) deverá ser, necessariamente, o(a) titular da conta bancária fornecida e esta **não poderá ser conta de banco digital**, conta salário ou conta poupança, com exceção, no último caso, daquela da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil.

6.5 Em caso de desligamento do(a) monitor(a) no decorrer do semestre, o(a)s próximos classificado(a)s serão convocados para assumir a monitoria da disciplina. Caso não haja classificado(a)s, as vagas ociosas de monitoria serão automaticamente remanejadas para as disciplinas que já contam com monitore(a)s voluntário(a)s, a partir da indicação do(a)s coordenadore(a)s de curso.

6.6 Caso, por qualquer outra razão, existam bolsas ociosas de monitoria após a 2^a etapa do processo seletivo, estas serão automaticamente remanejadas para as disciplinas que já contam com monitore(a)s voluntário(a)s, a partir da indicação do(a)s coordenadore(a)s de curso.

6.7 Passados 30 dias do início das aulas, a bolsa não cadastrada será considerada excedente e será colocada à disposição da Coordenadoria de Avaliação e Apoio Pedagógico (CAAP).

6.8 A bolsa sem uso por mais de 30 dias corridos será considerada excedente e será colocada à disposição da Coordenadoria de Avaliação e Apoio Pedagógico (CAAP).

Daniel de Santana Vasconcelos
Chefe do Departamento de Economia e Relações Internacionais

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA 2025.2

RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS / RECONDUÇÃO DE MONITORE(A)S

ATIVIDADE	DATA
Prazo final para resolução de pendências no sistema Moni	05/08/2025
Prazo final para confirmação de recondução	06/08/2025
Envio do Termo de Compromisso do(a)s reconduzido(a)s	11/08/2025
Prazo final para assinatura do Termo de Compromisso	16/08/2025

PROCESSO SELETIVO – 1ª ETAPA (INSCRIÇÕES INICIAIS)

ATIVIDADE	DATA
Divulgação das disciplinas com inscrições iniciais	11/08/2025
Período de inscrições (até 17h)	11/08/2025 a 14/08/2025
Período de seleção	15/08/2025 a 20/08/2025
Envio da listagem de classificados ao Departamento	Até 21/08/2025
Publicação dos resultados no site do Departamento	Até 22/08/2025
Envio do Termo de Compromisso do(a)s selecionado(a)s	Até 22/08/2025
Prazo final para assinatura do Termo de Compromisso	27/08/2025

PROCESSO SELETIVO – 2ª ETAPA (REABERTURA DE INSCRIÇÕES)

ATIVIDADE	DATA
Divulgação das disciplinas com reabertura de inscrições	28/08/2025
Período de inscrições (até 17h)	28/08/2025 a 31/08/2025
Período de seleção	01/09/2025 a 04/09/2025
Envio da listagem de classificados ao Departamento	Até 05/09/2025
Publicação dos resultados no site do Departamento	Até 08/09/2025
Envio do Termo de Compromisso do(a)s selecionado(a)s	08/09/2025
Prazo final para assinatura do Termo de Compromisso	13/09/2025

